



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Maranhão
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇO PÚBLICO NO MARANHÃO E A EMPRESA GCM SERVICOS E COMERCIO LTDA.

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO MARANHÃO**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 1618, 6º andar, setor “D”, do Edifício Sede dos Órgãos Fazendários – Centro/CEP: 65.020-902, na cidade de São Luís/Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.489.828/0106-22, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL HENRIQUE SOUSA SANTOS**, Superintendente Regional de Administração, no uso da competência que lhe confere foi subdelegada pelo art. 4º, da Portaria SGC/MGI Nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 3 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GCM SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.188.257/0001-33, sediado(a) na Av. Jeronimo de Albuquerque, nº 06, Residencial Vinhais, em São Luis/MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. **JOSELI RODRIGUES DOS SANTOS**, Sócia-Diretora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13621.207270/2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRA/MA nº 900002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 07/01/2026 até 06/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. REVISAR o contrato para excluir custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 41.726,56 (quarenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 500.718,72 (quinhentos mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), de acordo com a Cláusula Segunda do Contrato), conforme tabela abaixo:

Resumo dos Serviços de Limpeza e Conservação		

Grupo	Catser	Item	Local	Área	Meses	Preço Mensal	Preço Total
1	24023	1	SRTE/MA - São Luís	11.207,18 m²	12	R\$ 17.436,40	R\$ 209.236,80
		2	GRTE Imperatriz*	1.200 m²	12	R\$ 4.303,21	R\$ 51.638,52
		3	AR Caxias*	1.200 m²	12	R\$ 4.304,20	R\$ 51.650,40
		4	AR Codó*	1.200 m²	12	R\$ 4.304,20	R\$ 51.650,40
		5	AR Presidente Dutra*	1.200 m²	12	R\$ 4.304,20	R\$ 51.650,40
		6	AR Santa Inês*	1.200 m²	12	R\$ 4.315,00	R\$ 51.780,00
	Valor Total - Limpeza e Conservação					R\$ 38.967,21	R\$ 467.606,52
	Catmat	Item	Fornecimento de Material de Higiene SOB DEMANDA				
			Descrição do Material	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	301139	7	Papel higiênico de primeira qualidade, extramacio e branco, 100% celulose com folhas duplas, não reciclado, em rolo com no mínimo 30 metros de papel, adaptável ao dispenser em uso nos banheiros.	Fardo com 64 rolos	96	R\$ 64,00	R\$ 6.144,00
	297836	8	Papel higiênico de primeira qualidade, extramacio e branco, 100% celulose com folhas duplas, não reciclado, em rolo com no mínimo 300 metros de papel, adaptável ao dispenser em uso nos banheiros.	Fardo com 8 rolos	126	R\$ 59,50	R\$ 7.497,00
	412918	9	Papel toalha interfolhada, 100% celulose, não reciclado, maciez e alta absorção, de primeira qualidade, branco e macio, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas, adaptável ao dispenser, para uso nos banheiros e copas.	Pacote com 1.000 folhas	624	R\$ 13,00	R\$ 8.112,00
	269943	10	Álcool em gel, 70%.	Galão 5L	288	R\$ 32,50	R\$ 9.360,00
	472873	11	Sabonete líquido concentrado para assepsia das mãos	Galão 5L	168	R\$ 11,90	R\$ 1.999,20
	Valor Total - Material de Higiene						R\$ 33.112,20
Valor Global						R\$ 500.718,72	

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Em razão da revisão (para exclusão dos custos não renováveis) dos valores do contrato, os preços sofrem alterações com efeitos financeiros a partir de **07/01/2026**.

2.3. A planilha de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas (SEI 53826161).

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2.5.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 400069/380939

3.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000

3.1.3. Programa de Trabalho: 235735

3.1.4. Elemento de Despesa: 339037

3.1.5. Plano Interno: S6.4.09.SRA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 25.035,94 (vinte e cinco mil trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos **a partir de 07/01/2026**.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

São Luís/MA, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL HENRIQUE SOUSA SANTOS

Superintendente Regional de Administração no Maranhão
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

JOSELI RODRIGUES DOS SANTOS

Sócia-Diretora

GCM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO DE JESUS COSTA FERREIRA

Matrícula: 1779316

IVETE SOUSA MARTINS

Matrícula: 0109352



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Sousa Santos, Superintendente**, em 12/11/2025, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Jesus Costa Ferreira, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 12/11/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivete Sousa Martins, Chefe(a) de Seção**, em 12/11/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55497436** e o código CRC **95E51A8D**.